



# Município de Alfândega da Fé — Câmara Municipal

DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA (DAF)

## AQUISIÇÃO DE UMA ESTAÇÃO ELEVATÓRIA

### CONSULTA PRÉVIA

#### RELATÓRIO PRELIMINAR

----- Aos 14 dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte, pelas 15:00 Horas, reuniu o Júri designado por despacho do Sr.º Presidente da Câmara Municipal, em 01 de dezembro de 2020, para conduzir o procedimento de concurso enunciado em epígrafe, com a seguinte composição: José Manuel Torres, Técnico Superior, na qualidade de Presidente, Nuno Miguel Jacinto, Técnico Superior (Chefe da Divisão de Águas de Saneamento) na qualidade de vogal, e Daniela Filipa Monteiro Ferradosa, Técnica Superior na qualidade de vogal, todos nomeados nos termos dos artigos 67.º, 68.º e 69.º do Código dos Contratos Públicos (CCP). -----

----- Nos termos do Artigo 122.º do CCP, elabora-se o presente Relatório Preliminar. -----

----- Apresentaram propostas as seguintes empresas (ordem de entrada): -----

Ordem de entrada	Concorrente	Proposta Base
07-12-2020:18:33	- AGR – Engenharia e Serviços, Lda.,	6.500,00€
11-12-2020: 14:26	- Carvatak – Serviços de Higiene e Limpeza Industrial, Lda.,	6.500,00€

#### APRECIÇÃO DAS PROPOSTAS

----- Tendo em consideração o disposto no art.º 122º do já referido diploma legal, o júri procedeu ao exame formal da (s) proposta (s), documentos anexos às mesmas; e procedeu-se à admissão ou exclusão dos concorrentes: -----

Concorrente	Admitido/Excluído	Observações
- AGR – Engenharia e Serviços, Lda.,	<b>Admitido</b>	
- Carvatak – Serviços de Higiene e Limpeza Industrial, Lda.,	<b>Admitido</b>	

----- Na análise das propostas, foi verificado que foram cumpridos todos os requisitos especificados do Convite por parte dos concorrentes; em que a adjudicação é feita, atento o disposto no artigo 74.º, n.º 1, do CCP de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa para a entidade adjudicante, segundo a modalidade avaliação do preço, enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar, não havendo lugar ao modelo de avaliação das propostas, à luz do disposto no artigo 139.º do mesmo diploma legal. -----

----- Atento o estabelecido no parágrafo anterior, o Caderno de Encargos define todos os restantes aspetos da execução do contrato a celebrar, submetendo apenas à concorrência o preço a pagar pela entidade adjudicante pela execução de todas as prestações que constituem o objeto daquele. -----

----- Segundo os pressupostos acima identificados a adjudicação é feita à proposta não excluída que apresente o mais baixo preço, e as propostas não excluídas ordenadas por ordem crescente do preço apresentado, preço que deve logo refletir todos os custos associados. -----

---- Ora, analisadas as propostas constatou-se que existe um empate ao nível do preço base apresentado pelos concorrentes acima identificados. -----

---- Nestes termos, determina o n.º2 do ponto 6 do Convite parte integrante das peças do procedimento, que a verificar-se um empate entre as propostas dos concorrentes estabelece-se como critério de desempate, o sorteio, a desenrolar presencialmente com os interessados, em data, hora e local a comunicar com a antecedência de um dia útil, do qual será lavrada ata por todos os presentes. -----

**---- Estando assim perante um empate ao nível do preço base apresentado pelos concorrentes, neste caso é adjudicada a proposta que resultar da escolha em função de sorteio que obedecerá aos termos e regras procedimentais a saber: -----**

a) O sorteio é público e presencial, em cujo ato participam todos os elementos efetivos do júri, bem como todos os representantes dos concorrentes que assim o entendam, credenciados para o efeito, no sentido da sua efetiva identificação.

b) Do sorteio será lavrada ata, assinada por todos os elementos do júri e demais representantes dos concorrentes presentes, sendo que na recusa de qualquer dos representantes dos concorrentes, da ata constará referência ao incidente;

c) O sorteio será, por regra, realizado pelas 10.00 horas do dia a notificar no presente relatório preliminar, após o terceiro dia útil seguinte ao da notificação do mesmo e decorridas que sejam 24 (vinte e quatro) horas corridas da referida notificação, a ter lugar na sala de reuniões dos serviços técnicos da Câmara municipal de Alfândega da Fé, localizada no 1.º andar do Edifício Central da Câmara Municipal de Alfândega da Fé, sito na Rua D. Dinis n.º14, em Alfândega da Fé;

d) O sorteio é puro, sem condicionantes, e obedecerá ao tipo "sorteio de bolas", nos termos da metodologia seguinte:

- i. Serão colocadas bolas de cores diferentes, nomeadamente bola branca e bola preta, em saco preto, não passível de ser vislumbrado o seu conteúdo;
- ii. O número de bolas inserido será correspondente ao número de propostas a desempatar, incluindo logo, como regra, a priori, a bola branca e a bola preta;
- iii. Para efeitos da extração das bolas do saco, a ordenação dos concorrentes é estabelecida pela seriação da ordem de apresentação das respetivas propostas na plataforma electrónica (email previamente criado para efeitos de contratação pública) utilizado pela entidade adjudicante;
- iv. Cada concorrente apenas terá direito a extrair uma única bola do saco, cumprindo aos elementos do júri que apenas seja possível aos concorrentes a extração daquela, sendo que na ausência, ou recusa, de representante de qualquer concorrente cumprirá ao presidente do júri a extração da bola em substituição daquele.

e). Para efeitos de ordenação das propostas, a cor das bolas terá a seguinte valoração:

1.ª Posição: Proposta do concorrente que extrair a bola branca;

2.ª Posição: Proposta do concorrente que extrair a bola preta;

f) Para efeitos do disposto na subalínea *ii.* da alínea *d)*, caso o número de propostas a desempatar seja igual a 2, as bolas a inserir serão apenas a bola branca e a bola preta.

d) Depois de anunciados, pelo presidente do júri, os resultados, o sorteio é dado por encerrado.

---- Concluídos os atos acima referidos, o Júri, em cumprimento do despacho exarado na proposta que autorizou a abertura do procedimento, vai proceder a audiência prévia dos concorrentes, nos termos do artigo 123.º, os quais vão ser notificados e, em conformidade com o disposto no número 1 do mesmo artigo do CCP, dispõem de 3 (três) dias úteis para se pronunciarem sobre as decisões constantes deste relatório; e os quais terão de comparecer para a realização do sorteio nos precisos termos e requisitos identificados no presente relatório preliminar. -----

----- A data do sorteio terá em conta os prazos identificados na alínea c) acima identificada, contados a partir do envio do presente relatório, efetuado via electrónica (email previamente criado para efeitos de contratação pública) utilizado pela entidade adjudicante. -----

**O Júri**

Presidente:  \_\_\_\_\_  
Jose Torres em 14-12-2020

1º. Vogal Efetivo  \_\_\_\_\_  
«15-12-2020» Nuno Jacinto

2º. Vogal Efetivo  \_\_\_\_\_  
Daniela Ferradosa em 15-12-2020